



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.595/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 037/12, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, MARCA HENRY, MODELO ORION 6, COM DISPOSITIVO DE BIOMETRIA, E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001 Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 30 de outubro de 2012.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 30 de outubro de 2012.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br - "Licitações".

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII - Termo de Referência;**
- IX - Minuta Contratual.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para atuar na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e assistência técnica para registrador eletrônico de ponto, marca Henry, modelo Orion 6, com dispositivo de Biometria, e atualização de software, para atender às necessidades do CREA/SC, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/SC não se obriga a contratar o serviço cotado pela Licitante vencedora na quantidade relacionada, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (**fotocópia**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

autenticada ou original) e documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo I**), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (**fotocópia autenticada ou original**). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [**procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) - se for o caso -, Contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte - se for o caso -**], deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE "A": Proposta de Preços

ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 008/2012

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 008/2012

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2. Quanto ao **Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada ao final e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.1.1. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V**:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global (somatório dos preços totais de todos os itens), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

a.1.) As Licitantes deverão apresentar proposta de preço contendo preços unitários, preços totais e preço global inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital. Ou seja, não basta apenas o respeito ao preço global máximo, mas também, deve-se respeitar os preços unitário e total máximos. O momento de verificação do respeito ao limite máximo se dará ao final da etapa de lances verbais.

b) declaração expressa de que os materiais e serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) as especificações técnicas dos itens ofertados, com a indicação da marca e do modelo respectivos (com exceção dos itens I e II);

d) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

e) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.2.1. Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.9. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.2.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.2.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.2.11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

5.2.12. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao **Envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.3.1.1. **Regularidade Fiscal:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT/TST.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.3. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br - opção "Licitações" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.4. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima - Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VI**);

5.3.2.1. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência da Ata de Registro de Preços, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.3.3. No caso de cooperativas, deverá ser apresentado também:

- a) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- b) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c) o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- d) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;
- e) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - e.1) ata de fundação;
 - e.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - e.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. A Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, de acordo com o horário limite, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.10. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na sequência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. **Nesse momento será verificado o respeito aos limites máximos de preços admitidos pelo Edital.**

7.9. Na fase de lances e da negociação, se a menor proposta for ofertada por cooperativa, devem ser considerados os 15% em decorrência da Seguridade Social de obrigação do CREA/SC (art. 22 da Lei 8.212/91), para avaliação de sua vantajosidade para a Administração, desta forma:

a) Caso a proposta de 2º lugar seja inferior a 115% da menor proposta oferecida por cooperativa, caberá ao Pregoeiro realizar a equalização das propostas e considerar a proposta de 2º lugar como a mais vantajosa e proceder as demais etapas com o Fornecedor correspondente.

b) A equalização se deve ao fato de o Pregão consistir em obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o que pode diferir do menor lance. Caberá ao Pregoeiro administrar o valor das propostas com base na caracterização do Fornecedor como cooperativa ou não durante as fases da sessão pública.

7.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.11. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.13. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.17. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/SC até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante vencedora, com exceção do próprio fabricante, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do registrador eletrônico de ponto marca Henry, habilitando-a e autorizando-a a executar os serviços propostos nesta Licitação, uma vez que, conforme previsto nos artigos 10 e 17 da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o relógio de ponto eletrônico só pode ser aberto pelo próprio fabricante, ou seu representante legal.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela Licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, ou a não apresentação do documento exigido no subitem 11.1.1, sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar o documento exigido no subitem 11.1.1, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O CREA/SC fará os pedidos de fornecimento e de prestações de serviço mediante a assinatura do competente Contrato e mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O Contrato ou substitutivo legal deverá ser assinado pela **CONTRATADA** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12.2.1. A recusa em assinar o Contrato ou substitutivo legal, no prazo previsto no subitem 12.2, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

12.3. Sempre que a **CONTRATADA** não atender à convocação para assinar o Contrato ou substitutivo legal, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, cancelar o seu registro e convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

12.4. O Contrato firmado com a **CONTRATADA** observará a minuta do **Anexo IX**, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993, e podendo ser substituído por outro instrumento hábil nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

12.5. No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.6. É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto ora licitado.

12.7. Para a assinatura da Ata e do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias da Ata e do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) no caso de retirada/remessa da Ata e do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e a Ata e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12.8. Poderá ser acrescentada à Ata e ao Contrato a serem assinados qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.9. Farão parte da Ata e do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/SC:

a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) quando a **CONTRATADA** não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou substitutivo legal no prazo estabelecido;

c) quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

13.1.2. Pela **CONTRATADA**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento dos itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.08 – Serv. Manutenção, Adaptação de bens Móveis e Imóveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas, bem como as condições de pagamento, encontram-se delimitadas na minuta contratual (**Anexo IX**), no Termo de Referência (**Anexo VIII**) e na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), ora anexados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, ou através do fax (48) 3331-2068, e-mail: licitacao@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

16.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão da administração participante deste processo.

16.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.14. É fundamental a presença da Licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.15. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.17. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.

16.18. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 11 de outubro de 2012.

Eng. Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER
Presidente do CREA/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n° 008/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____,
_____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____,
_____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado no endereço
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade Pregão Presencial n° 008/2012, instaurado pelo Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada,
Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____,
_____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se
ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la
extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas,
acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais
ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso,
assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes)
_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Presencial n° 008/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2012.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n° 008/2012

Licitante: _____

CNPJ n°: _____

Tel. n°: _____; Fax n°: _____

Endereço: _____

(nome da empresa) _____,

CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 008/2012**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Pregão Presencial n.º 008/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Presencial nº 008/2012

Licitante: _____

CNPJ nº: _____

Tel. nº: _____; Fax nº: _____

Endereço: _____

ITEM* (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (Preço unitário X Quantidade)
I	R\$	45	R\$
II	R\$	17.790	R\$
III	R\$	26	R\$
IV	R\$	26	R\$
V	R\$	26	R\$
VI	R\$	26	R\$
VII	R\$	26	R\$
VIII	R\$	26	R\$
IX	R\$	26	R\$
X	R\$	26	R\$
XI	R\$	26	R\$
XII	R\$	26	R\$
XIII	R\$	26	R\$
XIV	R\$	26	R\$
XV	R\$	26	R\$
XVI	R\$	26	R\$
PREÇO GLOBAL (Somatório dos Preços Totais de todos os itens)			R\$

*As Licitantes deverão indicar a marca e o modelo dos itens ofertados, com exceção dos itens I e II.

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os objetos/materiais e serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 008/12 e seus Anexos.

***** Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial nº 008/2012

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2012.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 77.595/2012

Pregão Presencial nº 008/2012

VALIDADE: até/...../.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**, a seguir denominado CREA/SC, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a)., residente em,
portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para atuar na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e assistência técnica para registrador eletrônico de ponto, marca Henry, modelo Orion 6, com dispositivo de Biometria, e atualização de software, conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo (**Anexo "A"**) e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 008/2012, parte integrante da presente Ata.

1.1. Os serviços objetos desta Ata compreendem: fornecimento de peças e demais insumos/materiais necessários à manutenção e à assistência técnica, fornecimento da mão-de-obra necessária ao reparo e à assistência técnica, realização do serviço, abertura do registrador quando necessário, atualização de Software e configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Software de gerenciamento/controle.

1.2. Este instrumento não obriga o CREA/SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As visitas técnicas, os deslocamento, os valores dos equipamentos, quantitativos, especificações com a marca e o modelo dos materiais e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo "A"** desta Ata.

DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CREA/SC até o dia/...../2013, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

3.1. As despesas necessárias à execução desta Ata correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.08 – Serv. Manutenção, Adaptação de bens Móveis e Imóveis.

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela gerência do Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC, nomeada através de Portaria da Presidência do Conselho, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência.

4.2. Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/SC.

4.3. Não obstante o Fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado na presente Ata, no Termo e no Edital respectivos.

4.4. O Fornecedor deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/SC ou de seus prepostos.

4.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo o Fornecedor providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará os pedidos mediante a assinatura/emissão das competentes Autorizações de Fornecimento, conforme o Contrato respectivo que deverá ser assinado previamente.

5.1. Se o Fornecedor primário recusar-se a fornecer o produto/prestar o serviço respectivo no prazo pactuado, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço, assinar a respectiva Ata e proceder ao fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2. Nesse caso, sujeita-se o Fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes desta Ata e da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA. O CREA/SC possui atualmente 17 (dezesete) relógios eletrônicos de ponto, instalados nas unidades indicadas no Quadro 1 abaixo.

6.1. A prestação dos serviços atinentes ao objeto desta Ata deverá ser realizada nas localidades do Quadro 1 e, em havendo futura aquisição de registradores eletrônicos de ponto para as unidades indicadas no Quadro 2, deverá ser realizada também nestas localidades.

Quadro 1 - Unidades que possuem registradores eletrônicos já instalados.

Unidades CREA-SC	Endereço	Qtidade	Distância (em Km) de Florianópolis
Sede do CREA-SC	Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi	02	
Inspetoria de Joinville	Rua Rio Grande do Sul, 335 - Anita Garibaldi	01	181
Inspetoria de Florianópolis	Rua Almirante Alvim, 470 - Centro	01	0
Inspetoria de Itajaí	Rua Cabo P.M. Antônio Rudolf, 155 - Praia Brava	01	91
Inspetoria de Blumenau	Rua Timbó, 84 - Bairro Victor Konder	01	143
Inspetoria de Tubarão	Rua Januário Alves Garcia, 368 Margem Esquerda	01	131
Inspetoria de Criciúma	Rua Thomé de Souza, 829 - Bairro Michel	01	192
Inspetoria de Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, 313, sala térrea	01	177
Inspetoria de Lages	BR 282, nº 2.000 - Bairro Passo Fundo	01	223
Inspetoria de Joaçaba	Rua Roberto Trompowsky, 291	01	407
Inspetoria de Brusque	Rua Hercílio Luz, 175, sala 1 - Centro	01	108
Inspetoria de Jaraguá do Sul	Rua Felipe Schmidt, 190 - Centro	01	182
Inspetoria de São Miguel do Oeste	Av. Salgado Filho, 901, Centro	01	672



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Inspetoria de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, 966 - Centro	01	365
Inspetoria de Chapecó	Rua Nereu Ramos, 2440 - D, Bairro Universitário	01	561
Escritório de São José	Rua Capitão Adelino Platt, 61, Edifício Diplomata II, Bloco B, loja 05 - Kobrasol	01	10

Quadro 2 - Unidades que ainda não possuem registradores eletrônicos instalados.

Unidades CREA-SC	Endereço	Distância (em Km) de Florianópolis
Inspetoria de Araranguá	Rua Virgulino de Queiroz, 333 - Centro	208
Inspetoria de Caçador	Rua Fernando Machado, 131 - Centro	401
Inspetoria de Concórdia	Rua Domingos Machado de Lima, 885, Ed. Saturno, sala 2	480
Inspetoria de Curitiba	Rua Maximino de Moraes, 120 - Sala 01 - Ed. Mariana - Centro	294
Inspetoria de Rio Negrinho	Rua Pedro Simões de oliveira, 416 - sala 01	264
Inspetoria de São Joaquim	Rua Inácio Palma, nº 55, salas 05 e 06, Centro	219
Inspetoria de São Lourenço do Oeste	Rua Duque de Caxias, 312, Sala 01, Centro	652
Inspetoria de Videira	Rua Campos Novos, 08 - bairro Matriz	402
Inspetoria de Xanxerê	Rua Dr. Selistre de Campos, 124 - Edifício Treviso - Centro	516
Escritório de Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, 145 - Bairro Santo Antônio	362
Escritório de Mafra	Rua Campos Salles, 100 - sala 02 - Centro	309
Escritório de Palmitos	Rua Independência, nº 100 - Centro	626
Escritório de Porto União	Avenida Getúlio Vargas 466, sala 03 - Centro	440
Escritório de São Bento do Sul	Rua Dom Pedro II, 457 sala 03 - Centro	234
Escritório de Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - Centro	175

DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, o Fornecedor deverá atender aos seguintes prazos conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Distância a partir da Sede do CREA-SC	Prazo
Até 50 km (inclusive a Sede)	Até 02 (dois) dias corridos
De 51 Km até 200 Km	Até 03 (três) dias corridos
De 201 Km até 350 Km	Até 04 (quatro) dias corridos
Acima de 351 Km	Até 05 (cinco) dias corridos

7.1. A entrega dos materiais solicitados será efetuada pelo Fornecedor ao CREA/SC, respeitando os prazos estabelecidos na tabela acima, contados da emissão e ciência, através de assinatura de recebimento, da competente Autorização de Fornecimento.

7.2. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO CREA/SC:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados pelo Fornecedor em função de qualidade ou eficiência, solicitar a substituição da(s) peça(s), ou repetição dos serviços de assistência técnica, sempre que constatar irregularidades;

8.1.3. Quando da efetivação de chamadas ou requisição de visitas, o **CONTRATANTE** comprometer-se-á a colocar à disposição do Fornecedor o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento possa ser efetuado com presteza e eficiência;

8.1.4. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Fornecedor;

8.1.6. Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.1.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Ata e do Edital;

8.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;

8.1.9. Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento desta Ata;

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.11. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;

8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.3. O Fornecedor compromete-se a tomar as devidas medidas cabíveis tão logo seja notificada de algum problema constatado, obrigando-se a cumprir os prazos e demais condições exigidas neste Contrato;

8.2.4. O Fornecedor compromete-se a disponibilizar profissionais habilitados, devidamente treinados para atender as atividades pertinentes aos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica citados neste instrumento, mantendo assim os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de utilização segura, podendo a assistência técnica ocorrer, quando possível, remota ou presencialmente;

8.2.5. O Fornecedor responderá legalmente e financeiramente por quaisquer danos provocados nas dependências do **CONTRATANTE** pelas pessoas integrantes de sua equipe;

8.2.6. O Fornecedor deverá adotar procedimentos de supervisão e controle, quanto à execução dos serviços, de forma a constatar se seus empregados encontram-se executando suas atividades no local de trabalho de forma correta;

8.2.7. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas normalmente em processos de licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.2.8. O Fornecedor compromete-se em garantir a qualidade de seus serviços, podendo incorrer, no caso de deficiência na prestação dos mesmos, não atendendo ao desempenho proposto, em indenização em valor pecuniário dos produtos que venham a apresentar qualquer deficiência;

3.2.9. O Fornecedor deverá registrar as ocorrências durante a execução do Contrato, bem como encaminhar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo ao Departamento de Recursos Humanos;

8.2.10. O Fornecedor deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante, habilitando-a e autorizando-a a executar os serviços propostos nesta licitação (com exceção do fabricante), conforme previsto nos artigos 10 e 17 da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o relógio de ponto eletrônico só pode ser aberto pelo próprio fabricante, ou seu representante legal;

8.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

8.2.13. Efetuar eventuais trocas de peças devido a problemas de fabricação e realizar todos os serviços de manutenção necessários, incluindo-se o fornecimento de insumos e de mão-de-obra para tanto. Também deverá comunicar ao CONTRATANTE quando ocorrerem atualizações que se fizerem necessárias no registrador e seu software, bem como realizar os serviços necessários para a efetivação e instalação de tais atualizações;

8.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O CREA/SC pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos Fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o Fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.3. O Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Administração do CREA/SC acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND/INSS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto, o número da Autorização, o número desta Ata e os dados bancários do Fornecedor.

9.5. O pagamento será depositado na conta bancária do Fornecedor na condição de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo dos objetos, verificados e aceitos pelo CREA/SC, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada e visada pelo setor competente do CREA/SC.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o CREA/SC comunicará ao Fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O CREA/SC reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do Fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o serviço executado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. É admitido o reajuste dos preços contratados através desta Ata, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

10.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.3. O Fornecedor poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços registrados até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

10.4. Caso o Fornecedor não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Fornecedor.

10.5. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

10.6. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

10.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/SC:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) Quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A inexecução parcial ou total do objeto desta Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Fornecedor, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

12.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa exclusiva do Fornecedor.

12.4 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-SC, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 O **CONTRATANTE** observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.6 Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da ata por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da ata, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global da ata no caso de inexecução parcial da ata;
- c) 30% (trinta por cento) do valor global da ata no caso de inexecução total da ata.

12.7 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

12.8 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da ordem de serviços.
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

12.9 Além das multas previstas no “item 12.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Não cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

12.10 Também será considerada inexecução parcial desta Ata caso o Fornecedor se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

12.11 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/01, por meio de Termo Aditivo.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica vedado ao Fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/SC.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O valor global desta Ata importa em R\$..... (..... reais), que corresponde à somatória de todos os valores totais de todos os itens registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar o presente registro para qualquer operação financeira.

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

16.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis,.....dede 2012.

Eng. Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER
Presidente do CREA/SC

Pelo Fornecedor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A" - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:		CNPJ:		
ITEM	DESCRIÇÃO COM MARCA E MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
I	R\$			R\$
II	R\$			R\$
III	R\$			R\$
IV	R\$			R\$
V	R\$			R\$
VI	R\$			R\$
VII	R\$			R\$
VIII	R\$			R\$
IX	R\$			R\$
X	R\$			R\$
XI	R\$			R\$
XII	R\$			R\$
XIII	R\$			R\$
XIV	R\$			R\$
XV	R\$			R\$
XVI	R\$			R\$
PREÇO GLOBAL				R\$

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ (..... reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.595/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, MARCA HENRY, MODELO ORION 6, COM DISPOSITIVO DE BIOMETRIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para atuar na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e assistência técnica para registrador eletrônico de ponto, marca Henry, modelo Orion 6, com dispositivo de Biometria, e atualização de software.

1.2 Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, a CONTRATADA (com exceção do próprio fabricante) deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do registrador eletrônico de ponto marca Henry, habilitando-a e autorizando-a a executar os serviços propostos nesta licitação, conforme previsto nos artigos 10 e 17 da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o relógio de ponto eletrônico só pode ser aberto pelo próprio fabricante, ou seu representante legal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 Adequação à Portaria 1510/2009 do MTE, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.2 Prestação de assistência técnica para os relógios eletrônicos de ponto que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina possui.

3. CONTRATAÇÃO

3.1 Utilizar-se-á a modalidade do Pregão Presencial, eis que a contratação aqui objetivada enquadra-se no conceito de serviço comum trazido pelo § 2º do art. 3º do Decreto n.º 3.555/00 e pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.2 A presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global, referente a lote único, uma vez que a divisão do objeto em itens ou lotes não se mostra tecnicamente viável, pois as características e similitudes do único item (mesma marca e modelo de todos os relógios) ensejam o englobamento e a execução de assistência conjunta de todos os relógios ponto por uma mesma empresa para que haja uma padronização na manutenção e na atualização dos softwares dos aparelhos, e correção de eventuais problemas, implicando também em facilidade no fluxo e na operacionalização dos procedimentos.

3.3 Pelas características dos serviços ora contratados, e levando-se em conta que poderá haver a necessidade de contratações frequentes, uma vez que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CREA-SC, optou-se por registrar os preços em competente Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 2º, I e IV, do Decreto nº 3.931/2001.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina possui atualmente 17 (dezesete) relógios eletrônicos de ponto, instalados nas unidades indicadas no Quadro 1, abaixo.

4.1.1 A prestação dos serviços atinentes ao objeto deste Termo deverá ser realizada nas localidades do Quadro 1 e, em havendo futura aquisição de registradores eletrônicos de ponto para as unidades indicadas no Quadro 2, deverá ser realizada também nestas localidades.

Quadro 1 – Unidades que possuem registradores eletrônicos já instalados.

Unidades CREA-SC	Endereço	Qtidade	Distância (em Km) de Florianópolis
Sede do CREA-SC	Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi	02	
Inspetoria de Joinville	Rua Rio Grande do Sul, 335 - Anita Garibaldi	01	181
Inspetoria de Florianópolis	Rua Almirante Alvim, 470 – Centro	01	0
Inspetoria de Itajaí	Rua Cabo P.M. Antônio Rudolf, 155 - Praia Brava	01	91
Inspetoria de Blumenau	Rua Timbó, 84 - Bairro Victor Konder	01	143
Inspetoria de Tubarão	Rua Januário Alves Garcia, 368 Margem	01	131



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	Esquerda		
Inspetoria de Criciúma	Rua Thomé de Souza, 829 - Bairro Michel	01	192
Inspetoria de Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, 313, sala térrea	01	177
Inspetoria de Lages	BR 282, nº 2.000 - Bairro Passo Fundo	01	223
Inspetoria de Joaçaba	Rua Roberto Trompowsky, 291	01	407
Inspetoria de Brusque	Rua Hercílio Luz, 175, sala 1 - Centro	01	108
Inspetoria de Jaraguá do Sul	Rua Felipe Schmidt, 190 - Centro	01	182
Inspetoria de São Miguel do Oeste	Av. Salgado Filho, 901, Centro	01	672
Inspetoria de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, 966 - Centro	01	365
Inspetoria de Chapecó	Rua Nereu Ramos, 2440 - D, Bairro Universitário	01	561
Escritório de São José	Rua Capitão Adelino Platt, 61, Edifício Diplomata II, Bloco B, loja 05 - Kobrasol	01	10

Quadro 2 - Unidades que ainda não possuem registradores eletrônicos instalados.

Unidades CREA-SC	Endereço	Distância (em Km) de Florianópolis
Inspetoria de Araranguá	Rua Virgulino de Queiroz, 333 - Centro	208
Inspetoria de Caçador	Rua Fernando Machado, 131 - Centro	401
Inspetoria de Concórdia	Rua Domingos Machado de Lima, 885, Ed. Saturno, sala 2	480
Inspetoria de Curitibaanos	Rua Maximino de Moraes, 120 - Sala 01 - Ed. Mariana - Centro	294
Inspetoria de Rio Negrinho	Rua Pedro Simões de oliveira, 416 - sala 01	264
Inspetoria de São Joaquim	Rua Inácio Palma, nº 55, salas 05 e 06, Centro	219
Inspetoria de São Lourenço do Oeste	Rua Duque de Caxias, 312, Sala 01, Centro	652



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Inspetoria de Videira	Rua Campos Novos, 08 - bairro Matriz	402
Inspetoria de Xanxerê	Rua Dr. Selistre de Campos, 124 - Edifício Treviso - Centro	516
Escritório de Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, 145 - Bairro Santo Antônio	362
Escritório de Mafra	Rua Campos Salles, 100 - sala 02 - Centro	309
Escritório de Palmitos	Rua Independência, nº 100 - Centro	626
Escritório de Porto União	Avenida Getúlio Vargas 466, sala 03 - Centro	440
Escritório de São Bento do Sul	Rua Dom Pedro II, 457 sala 03 - Centro	234
Escritório de Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - Centro	175

5. ESPECIFICAÇÃO E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo compreendem:

5.1.1 Fornecimento de peças e demais insumos/ materiais necessários à manutenção e à assistência técnica, fornecimento da mão-de-obra necessária ao reparo e à assistência técnica, realização do serviço, abertura do registrador quando necessário, atualização de Software e configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Software de gerenciamento/ controle.

5.2 Após a abertura do chamado, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes prazos conforme tabela abaixo:

Distância a partir da Sede do CREA-SC	Prazo
Até 50 km (inclusive a Sede)	Até 02 (dois) dias corridos
De 51 Km até 200 Km	Até 03 (três) dias corridos
De 201 Km até 350 Km	Até 04 (quatro) dias corridos
Acima de 351 Km	Até 05 (cinco) dias corridos

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 DO CONTRATANTE:

6.1.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA em função de qualidade ou eficiência, solicitar a substituição da(s) peça(s), ou repetição dos serviços de assistência técnica, sempre que constatar irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.1.2 Quando da efetivação de chamadas ou requisição de visitas, o **CONTRATANTE** comprometer-se-á a colocar à disposição da **CONTRATADA** o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento possa ser efetuado com presteza e eficiência.

6.1.3 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços.

6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

6.1.5 Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços.

6.1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim.

6.1.8 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar as devidas medidas cabíveis tão logo seja notificada de algum problema constatado, obrigando-se a cumprir os prazos e demais condições exigidas neste Termo.

6.2.2 A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar profissionais habilitados, devidamente treinados para atender as atividades pertinentes aos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica citados neste instrumento, mantendo assim os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de utilização segura, podendo a assistência técnica ocorrer, quando possível, remota ou presencialmente.

6.2.3 A **CONTRATADA** responderá legalmente e financeiramente por quaisquer danos provocados nas dependências do **CONTRATANTE** pelas pessoas integrantes de sua equipe.

6.2.4 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de supervisão e controle, quanto à execução dos serviços, de forma a constatar se seus empregados encontram-se executando suas atividades no local de trabalho de forma correta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.2.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas normalmente em processos de licitação.

6.2.6 A **CONTRATADA** compromete-se em garantir a qualidade de seus serviços, podendo incorrer, no caso de deficiência na prestação dos mesmos, não atendendo ao desempenho proposto, em indenização em valor pecuniário dos produtos que venham a apresentar qualquer deficiência.

6.2.7 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências durante a execução do Contrato, bem como encaminhar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo ao Departamento de Recursos Humanos.

6.2.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante, habilitando-a e autorizando-a a executar os serviços propostos nesta licitação (com exceção do fabricante), conforme previsto nos artigos 10 e 17 da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o relógio de ponto eletrônico só pode ser aberto pelo próprio fabricante, ou seu representante legal.

6.2.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.10 Fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

6.2.11 Efetuar eventuais trocas de peças devido a problemas de fabricação e realizar todos os serviços de manutenção necessários, incluindo-se o fornecimento de insumos e de mão-de-obra para tanto. Também deverá comunicar ao **CONTRATANTE** quando ocorrerem atualizações que se fizerem necessárias no registrador e seu software, bem como realizar os serviços necessários para a efetivação e instalação de tais atualizações.

6.2.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como no art. 12 do Decreto n.º 3.931/01.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Os serviços oriundos deste Termo deverão estar disponíveis a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

7.3.1 O Contrato ficará prorrogado automaticamente, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- e) A **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação.

7.4 É admitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

7.4.1 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

7.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4.3 A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

7.4.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

7.4.5 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

7.4.6 O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7.4.7 O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PREPOSTO

8.1 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, com o empregado designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência.

8.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

8.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

9. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços e a relação contratual serão acompanhadas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC ou por preposto por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.

10. DO VALOR MÁXIMO

10.1 O valor máximo admitido para a prestação dos serviços objeto deste Termo é de R\$ 148.997,80 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), baseado no levantamento realizado pelo CREA-SC, em que descreve visitas, deslocamento e valores dos equipamentos, conforme TABELAS constantes no ANEXO I.

10.2 O valor mencionado acima restou obtido através da média aritmética dos orçamentos colhidos que representam o preço do mercado praticado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10.3 Cabe ressaltar que tais valores máximos (unitários, totais e globais) servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do(s) competente(s) Contrato(s).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

11.1.1 Para cada serviço prestado deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.2 Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

11.5 Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6 Caso o serviço executado seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.7 O pagamento será feito ao Fornecedor mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

11.8 No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

11.9 No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

12. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, ou caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço, ou por inadimplemento de qualquer cláusula.

12.2 Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao **CONTRATANTE** em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

12.3 A não apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s) autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação da(s) referida(s) certidão(ões), não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta do elemento de n.º 3.1.32.08 – Ser. Manutenção, Adaptação de bens Móveis e Imóveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O CREA-SC não permitirá à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial de Pessoa Física ou Jurídica para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

15.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

15.4 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-SC, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5 O **CONTRATANTE** observará a boa-fé da **CONTRATADA** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.6 Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

15.7 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

15.8 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

15.9 Além das multas previstas no “item 15.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado	5	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado		
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Não cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	Por item e por ocorrência

15.10 Também será considerada inexecução parcial do Contrato caso a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

15.11 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com a conveniência e necessidade da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

Florianópolis, 06 de setembro de 2012.

Ana Cristina Meira Ferrary
Gerente do DRH do CREA-SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER
Presidente do CREA-SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I

PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL MÁXIMO
I	VISITA TÉCNICA (por visita)	R\$ 460,00	45	R\$ 20.700,00
II	DESLOCAMENTO (por km)	R\$ 1,00	17790	R\$ 17.790,00
III	IMPRESSORA (por peça)	R\$ 566,66	26	R\$ 14.733,16
IV	PLACA FONTE (por peça)	R\$ 240,00	26	R\$ 6.240,00
V	FONTE (por peça)	R\$ 310,00	26	R\$ 8.060,00
VI	BATERIA (por peça)	R\$ 216,00	26	R\$ 5.616,00
VII	CABO DE IMPRESSORA (por peça)	R\$ 35,00	26	R\$ 910,00
VIII	PLACA LÓGICA (por peça)	R\$ 556,66	26	R\$ 14.473,16
IX	CONVERSOR TCP/IP (por peça)	R\$ 363,33	26	R\$ 9.446,58
X	DISPLAY (por peça)	R\$ 105,00	26	R\$ 2.730,00
XI	TECLADO COMPLETO (por peça)	R\$ 84,33	26	R\$ 2.192,58
XII	MÓDULO BIOMÉTRICO (por peça)	R\$ 1.133,33	26	R\$ 29.466,58
XIII	LEITORA CÓDIGO BARRAS (por peça)	R\$ 379,00	26	R\$ 9.854,00
XIV	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (por peça)	R\$ 82,66	26	R\$ 2.149,16
XV	BATERIA INTERNA/PILHA (por peça)	R\$ 60,00	26	R\$ 1.560,00
XVI	COMPONENTES DA FONTE (por peça)	R\$ 118,33	26	R\$ 3.076,58
PREÇO GLOBAL MÁXIMO				R\$ 148.997,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL ESTIMADO
VALOR VISITA	x	230,00	690,00	R\$ 460,00	45	R\$ 20.700,00
VALOR DESLOCAMENTO	x	R\$1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	17790	R\$ 17.790,00
IMPRESSORA	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 566,66	26	R\$ 14.733,16
PLACA FONTE	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 240,00	26	R\$ 6.240,00
FONTE	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	26	R\$ 8.060,00
BATERIA	R\$ 98,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 216,00	26	R\$ 5.616,00
CABO DE IMPRESSORA	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00	26	R\$ 910,00
PLACA LÓGICA	R\$ 450,00	R\$ 670,00	R\$ 550,00	R\$ 556,66	26	R\$ 14.473,16
CONVERSOR TCP/IP	R\$ 320,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00	R\$ 363,33	26	R\$ 9.446,58
DISPLAY	R\$ 95,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 105,00	26	R\$ 2.730,00
TECLADO COMPLETO	R\$ 83,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 84,33	26	R\$ 2.192,58
MÓDULO BIOMÉTRICO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 1.133,33	26	R\$ 29.466,58
LEITORA CÓDIGO BARRAS	R\$ 297,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 379,00	26	R\$ 9.854,00
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 68,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 82,66	26	R\$ 2.149,16
BATERIA INTERNA/PILHA	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	26	R\$ 1.560,00
COMPONENTES DA FONTE	R\$ 280,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 118,33	26	R\$ 3.076,58
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 148.997,80

* Os valores correspondentes a visita e deslocamento da empresa A, não foram considerados em função de não estarem em concordância com os demais orçamentos apresentados, não permitindo que seja utilizado média para parametrização.

* A Quantidade acima restou obtida através da soma da quantidade utilizada em um ano acrescida de 50%

TABELA DE QUANTITATIVO ANUAL	
VISITA	30
DESLOCAMENTO	11860
IMPRESSORA	17
PLACA FONTE	17
FONTE	17
BATERIA	17
CABO DE IMPRESSORA	17
PLACA LÓGICA	17
CONVERSOR TCP/IP	17
DISPLAY	17
TECLADO COMPLETO	17
MÓDULO BIOMÉTRICO	17
LEITORA CÓDIGO BARRAS	17
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	17
BATERIA INTERNA/PILHA	17
COMPONENTES DA FONTE	17

* A quantidade referente à visita e deslocamento restou obtida pelo dobro das visitas e da quilometragem realizadas de janeiro a junho de 2012

* Demais linhas = quantidade de relógios instalados no CREA-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Serviços de Assistência de Janeiro a Junho 2012		
Inspetorias	Mês	Motivo
Joaçaba	Janeiro	fonte/placa de fonte
Jaraguá do Sul	Janeiro	fonte/placa de fonte
Chapecó	Janeiro	fonte/placa de fonte
Sede	Janeiro	fonte/placa de fonte
Florianópolis	Fevereiro	fonte/placa de fonte
Lages	Fevereiro	comunicação
Blumenau	Fevereiro	comunicação
Joaçaba	Fevereiro	comunicação/módulo biométrico
Criciúma	Fevereiro	comunicação
Sede	Fevereiro	fonte/placa de fonte
Joinville	Março	IP/módulo biométrico
Blumenau	Março	comunicação
Brusque	Março	fonte/placa de fonte
Canoinhas	Junho	comunicação
São José	Junho	IP/fonte/placa de fonte
TOTAL KM considerando o ano inteiro		11860

TABELA 01 - EMPRESA A - valor deslocamento		TABELA 02 - EMPRESA B - valor deslocamento		TABELA 03 - EMPRESA C - valor deslocamento	
LOCAIS REP	Valor R\$	LOCAIS REP	Valor R\$	LOCAIS REP	Valor R\$
Sede do CREA-SC	73	Sede do CREA-SC	0	Sede do CREA-SC	0
Inspetoria de Joinville	129	Inspetoria de Joinville	366	Inspetoria de Joinville	366
Inspetoria de Florianópolis	73	Inspetoria de Florianópolis	0	Inspetoria de Florianópolis	0
Inspetoria de Itajaí	93	Inspetoria de Itajaí	190	Inspetoria de Itajaí	190
Inspetoria de Blumenau	56	Inspetoria de Blumenau	318	Inspetoria de Blumenau	318
Inspetoria de Tubarão	33	Inspetoria de Tubarão	152	Inspetoria de Tubarão	152
Inspetoria de Criciúma	102	Inspetoria de Criciúma	400	Inspetoria de Criciúma	400
Inspetoria de Rio do Sul	129	Inspetoria de Rio do Sul	474	Inspetoria de Rio do Sul	474
Inspetoria de Lages	129	Inspetoria de Lages	462	Inspetoria de Lages	462
Inspetoria de Joaçaba	129	Inspetoria de Joaçaba	800	Inspetoria de Joaçaba	800
Inspetoria de Brusque	79	Inspetoria de Brusque	214	Inspetoria de Brusque	214
Inspetoria de Jaraguá do Sul	123	Inspetoria de Jaraguá do Sul	426	Inspetoria de Jaraguá do Sul	426
Inspetoria de São Miguel do Oeste	129	Inspetoria de São Miguel do Oeste	1328	Inspetoria de São Miguel do Oeste	1328
Inspetoria de Canoinhas	129	Inspetoria de Canoinhas	724	Inspetoria de Canoinhas	724
Inspetoria de Chapecó	129	Inspetoria de Chapecó	1102	Inspetoria de Chapecó	1102
Inspetoria de São José	73	Inspetoria de São José	0	Inspetoria de São José	0
Total	1608	Total	6956	Total	6956



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77.595/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, MARCA HENRY, MODELO ORION 6, COM DISPOSITIVO DE BIOMETRIA, E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civil e de Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.282.479-2 - SSP/RS e do CPF/MF nº 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 77.595/2012, passando a proposta da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços respectiva, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços contínuos, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de manutenção corretiva e assistência técnica para registrador eletrônico de ponto, marca Henry, modelo Orion 6, com dispositivo de biometria, e atualização de software, observadas as características dos mesmos, conforme especificado no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços respectivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.2. Os serviços também compreendem o fornecimento de peças e demais insumos/materiais necessários à manutenção e à assistência técnica, fornecimento da mão-de-obra necessária ao reparo e à assistência técnica, realização do serviço, abertura do registrador quando necessário, atualização de Software e configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Software de gerenciamento/controle.

1.3. A especificação técnica, o quantitativo, a marca e o modelo dos materiais ora contratados e os preços respectivos encontram-se discriminados na tabela apresentada na Cláusula Oitava deste Contrato.

1.4. Para cada serviço a ser executado, o **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento.

1.4.1. Se a **CONTRATADA** recusar-se a fornecer o produto/prestar o serviço respectivo no prazo pactuado, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço, assinar a respectiva Ata e proceder ao fornecimento.

1.4.2. Nesse caso, sujeita-se a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades constantes deste Contrato, da Ata de Registro de Preços respectiva e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 77.595/2012, em especial as do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CREA/SC possui atualmente 17 (dezesete) relógios eletrônicos de ponto, instalados nas unidades indicadas no Quadro 1, abaixo.

3.1.1 A prestação dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato deverá ser realizada nas localidades do Quadro 1 e, em havendo futura aquisição de registradores eletrônicos de ponto para as unidades indicadas no Quadro 2, deverá ser realizada também nestas localidades.

Quadro 1 - Unidades que possuem registradores eletrônicos já instalados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Unidades CREA-SC	Endereço	Qtidade	Distância (em Km) de Florianópolis
Sede do CREA-SC	Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi	02	
Inspetoria de Joinville	Rua Rio Grande do Sul, 335 - Anita Garibaldi	01	181
Inspetoria de Florianópolis	Rua Almirante Alvim, 470 - Centro	01	0
Inspetoria de Itajaí	Rua Cabo P.M. Antônio Rudolf, 155 - Praia Brava	01	91
Inspetoria de Blumenau	Rua Timbó, 84 - Bairro Victor Konder	01	143
Inspetoria de Tubarão	Rua Januário Alves Garcia, 368 Margem Esquerda	01	131
Inspetoria de Criciúma	Rua Thomé de Souza, 829 - Bairro Michel	01	192
Inspetoria de Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, 313, sala térrea	01	177
Inspetoria de Lages	BR 282, nº 2.000 - Bairro Passo Fundo	01	223
Inspetoria de Joaçaba	Rua Roberto Trompowsky, 291	01	407
Inspetoria de Brusque	Rua Hercílio Luz, 175, sala 1 - Centro	01	108
Inspetoria de Jaraguá do Sul	Rua Felipe Schmidt, 190 - Centro	01	182
Inspetoria de São Miguel do Oeste	Av. Salgado Filho, 901, Centro	01	672
Inspetoria de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, 966 - Centro	01	365
Inspetoria de Chapecó	Rua Nereu Ramos, 2440 - D, Bairro Universitário	01	561
Escritório de São José	Rua Capitão Adelino Platt, 61, Edifício Diplomata II, Bloco B, loja 05 - Kobrasol	01	10

Quadro 2 - Unidades que ainda não possuem registradores eletrônicos instalados.

Unidades CREA-SC	Endereço	Distância (em Km) de Florianópolis
Inspetoria de Araranguá	Rua Virgulino de Queiroz, 333 - Centro	208
Inspetoria de Caçador	Rua Fernando Machado, 131 - Centro	401
Inspetoria de Concórdia	Rua Domingos Machado de Lima, 885, Ed. Saturno, sala 2	480



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Inspetoria de Curitiba	Rua Maximino de Moraes, 120 - Sala 01 - Ed. Mariana - Centro	294
Inspetoria de Rio Negrinho	Rua Pedro Simões de oliveira, 416 - sala 01	264
Inspetoria de São Joaquim	Rua Inácio Palma, nº 55, salas 05 e 06, Centro	219
Inspetoria de São Lourenço do Oeste	Rua Duque de Caxias, 312, Sala 01, Centro	652
Inspetoria de Videira	Rua Campos Novos, 08 - bairro Matriz	402
Inspetoria de Xanxerê	Rua Dr. Selistre de Campos, 124 - Edifício Treviso - Centro	516
Escritório de Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, 145 - Bairro Santo Antônio	362
Escritório de Mafra	Rua Campos Salles, 100 - sala 02 - Centro	309
Escritório de Palmitos	Rua Independência, nº 100 - Centro	626
Escritório de Porto União	Avenida Getúlio Vargas 466, sala 03 - Centro	440
Escritório de São Bento do Sul	Rua Dom Pedro II, 457 sala 03 - Centro	234
Escritório de Timbó	Rua Duque de Caxias, 830 - Centro	175

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a abertura do chamado, que se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes prazos conforme tabela abaixo:

Distância a partir da Sede do CREA-SC	Prazo
Até 50 km (inclusive a Sede)	Até 02 (dois) dias corridos
De 51 Km até 200 Km	Até 03 (três) dias corridos
De 201 Km até 350 Km	Até 04 (quatro) dias corridos
Acima de 351 Km	Até 05 (cinco) dias corridos

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital, da Ata e deste Contrato;

5.1.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA** em função de qualidade ou eficiência, solicitar a substituição da(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

peça(s), ou repetição dos serviços de assistência técnica, sempre que constatar irregularidades;

5.1.3. Quando da efetivação de chamadas ou requisição de visitas, o **CONTRATANTE** comprometer-se-á a colocar à disposição da **CONTRATADA** o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento possa ser efetuado com presteza e eficiência;

5.1.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.6. Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços;

5.1.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

5.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;

5.1.9. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

5.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.1.11. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Cumprir integralmente o objeto deste Contrato, da Ata e do Edital respectivos;

5.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a tomar as devidas medidas cabíveis tão logo seja notificada de algum problema constatado, obrigando-se a cumprir os prazos e demais condições exigidas neste Contrato;

5.2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar profissionais habilitados, devidamente treinados para atender as atividades pertinentes aos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica citados neste instrumento, mantendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

assim os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de utilização segura, podendo a assistência técnica ocorrer, quando possível, remota ou presencialmente;

5.2.5. A **CONTRATADA** responderá legalmente e financeiramente por quaisquer danos provocados nas dependências do **CONTRATANTE** pelas pessoas integrantes de sua equipe;

5.2.6. A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de supervisão e controle, quanto à execução dos serviços, de forma a constatar se seus empregados encontram-se executando suas atividades no local de trabalho de forma correta;

5.2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas normalmente em processos de licitação;

5.2.8. A **CONTRATADA** compromete-se em garantir a qualidade de seus serviços, podendo incorrer, no caso de deficiência na prestação dos mesmos, não atendendo ao desempenho proposto, em indenização em valor pecuniário dos produtos que venham a apresentar qualquer deficiência;

5.2.9. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências durante a execução do Contrato, bem como encaminhar mensalmente relatório qualitativo e quantitativo ao Departamento de Recursos Humanos;

5.2.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante, habilitando-a e autorizando-a a executar os serviços propostos nesta licitação (com exceção do fabricante), uma vez que conforme previsto nos artigos 10 e 17 da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o relógio de ponto eletrônico só pode ser aberto pelo próprio fabricante, ou seu representante legal;

5.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

5.2.13. Efetuar eventuais trocas de peças devido a problemas de fabricação e realizar todos os serviços de manutenção necessários, incluindo-se o fornecimento de insumos e de mão-de-obra para tanto. Também deverá comunicar ao **CONTRATANTE** quando ocorrerem atualizações que se fizerem necessárias no registrador e seu software, bem como realizar os serviços necessários para a efetivação e instalação de tais atualizações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

6.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**;

6.1.3. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento e ao serviço de Assistência Técnica, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

6.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

7.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO COM	PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	------------	-------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	MARCA E MODELO	UNITÁRIO	(Preço unitário X Quantidade)
I		R\$	R\$
II		R\$	R\$
III		R\$	R\$
IV		R\$	R\$
V		R\$	R\$
VI		R\$	R\$
VII		R\$	R\$
VIII		R\$	R\$
IX		R\$	R\$
X		R\$	R\$
XI		R\$	R\$
XII		R\$	R\$
XIII		R\$	R\$
XIV		R\$	R\$
XV		R\$	R\$
XVI		R\$	R\$
PREÇO GLOBAL			R\$

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor total/global deste Contrato importa em R\$ (..... reais), correspondente ao preço global dos materiais, com os serviços afins, adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata e neste Contrato.

9.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o Fornecedor deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), com o Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas).

9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações/quantidades do produto e o número do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.5. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue/serviço prestado, verificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 7.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este Contrato e a Ata respectiva.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue/instalado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega/instalação/montagem ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. O pagamento será feito à **CONTRATADA** mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.14. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias à execução deste Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.08 – Ser. Manutenção, Adaptação de bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

11.2. Os serviços oriundos deste Contrato deverão estar disponíveis a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do mesmo.

11.3. O Contrato ficará prorrogado automaticamente, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do Contrato;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- e) A **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É admitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

12.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

12.6. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

12.7. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

12.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

13.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

13.4 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-SC, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.5 O **CONTRATANTE** observará a boa-fé da **CONTRATADA** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO** e não tenha causado prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.6 Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

13.7 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

13.8 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviços.
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

13.9 Além das multas previstas no “item 13.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
8	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Não cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	3	Por ocorrência
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	Por item e por ocorrência

13.10 Também será considerada inexecução parcial do Contrato caso a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
----------	------------------	-------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

13.11 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela gerência do Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC, nomeada através de Portaria da Presidência do Conselho, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência.

15.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

15.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Contrato, no Termo, na Ata e no Edital respectivos.

15.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

15.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. Por não haver interesse da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.6. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas normas do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº 008/2012, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

17.2.2. Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

....., xx de xxx de 2012.

Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO XAVIER
Presidente do CREA/SC

CONTRATADA

Testemunha 1: CPF:
Testemunha2: CPF: